



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08 horas e 30 minutos do dia 04 de dezembro de 2014**, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado a Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o **Pregão Presencial nº 066/2014**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto **a aquisição de uma patrulha mecanizada, composta por um Caminhão cabine dupla, zero km e um veículo, zero km, tipo caminhonete, com recursos do Termo de Compromisso 1009711-30/2013, no âmbito do Programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal e o Município de Jaboticatubas/MG, conforme especificado no Anexo I.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

2.3. O item 02 destina-se exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o art. 48, I da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 147/14.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de



realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A comprovação da condição de Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 147/2014.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e



c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



6.8 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1

7.1. - São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) conter prazo de entrega de no máximo 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra;

f) conter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos veículos.

g) conter **MARCA** dos veículos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

7.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

7.5. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.7. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.2. - A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. - A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

- a) **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

8.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.5. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.6. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.7. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:



- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

10.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

10.2. - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3. - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10.4. - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.5 Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO ENTRE LANÇES (R\$)
01	UNID.	01	Caminhão / caminhonete, 0 km, ano 2014, cabine dupla, na cor branca implementado com carroceria de madeira, 6 marchas à frente e uma ré, capacidade de tanque mínima de 70 litros, motor mínimo de 147 cv, movido a diesel, tração traseira 4x2 PBT mínimo 3.500 kg, motor 4 cilindros, suspensão dianteira amortecedores	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

			telescópicos de dupla ação barra estabilizadora, suspensão traseira semielípticas ou parabólicas amortecedores telescópicos de dupla ação barra estabilizadora, e com todos os acessórios mínimos, obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.	
02	UNID.	01	Veículo, 0 km, tipo caminhonete, ano 2014 com capacidade mínima para 700 kg de carga e 02 passageiros, motor mínimo 1.4 flex (álcool/gasolina) potência mínima de 61cc, 02 portas laterais, câmbio manual de 5 marchas à frente e 01 à ré, tração dianteira, na cor branca, capacidade mínima do tanque de combustível 58 litros tapetes, anteparo do motor e com todos os acessórios mínimos, obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.	50,00

10.6. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.8. - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.9. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10. - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada no item 01 não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.12.1 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.12.1.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.12.1.2 - Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



10.12.1.3 - Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* do artigo que prevê esta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

10.14 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

10.15. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.16. - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

10.17. - Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.18. - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.19 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

10.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.2. - Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.3 - As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



11.3.1 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

11.3.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.5 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.6 - A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3. - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. - Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele, o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



13.2. - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

13.3. - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.5. - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.7. - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.9. - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

14 - DO RECEBIMENTO

14.1 Os veículos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38 - Centro, Jaboticatubas/MG;

14.2 Concluída a entrega dos veículos, o recebimento dos mesmos dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.4 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15 - DOS ENCARGOS

15.1 Incumbem à Contratante:

15.1.1 Conferir as especificações e receber os veículos, objeto deste edital;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho ou Contrato;

15.2 Incumbem à Licitante vencedora:

15.2.1 Entregar **os veículos**, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38 - Centro, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra.



15.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

16. DO CONTRATO

16.1 Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 É facultado a (o) Pregoeira (o), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16.4 O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

17. DA EXECUÇÃO

17.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades dos veículos, objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

17.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1 Os veículos, objeto do presente edital, serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

18.2 O pagamento será realizado com recursos do Termo de Compromisso 1009711-30/2013, no âmbito do Programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal e o Município de Jaboticatubas/MG.

18.3 O pagamento será **à vista**, por processo legal, após a comprovação da entrega, nas condições exigidas no edital, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

19- DAS PENALIDADES

19.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de impedimento temporário do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos veículos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

19.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

19.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

19.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art. 7 da lei 10520.

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

19.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária de nº: nº 02.100.010.26.782.0534.1.213.1213.4.4.90.52.00 Ficha 440 - F.R. 1.24, com recursos do Termo de Compromisso 100971130-2013, no âmbito do Programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal e o Município de Jaboticatubas/MG.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

21.11 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3683.1071 - ramal 218 ou através do fax (31) 3683.1071 ramal 231 - E-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br

21.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08 às 17 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.14 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Descrição do Objeto;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III-Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII - Minuta de contrato de fornecimento.

Jaboticatubas, 21 de novembro de 2014.

Tércia dos Maria Santos Maia
Pregoeira



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
01	UNID.	01	Caminhão / caminhonete, 0 km, ano 2014, cabine dupla, na cor branca implementado com carroceria de madeira, 6 marchas à frente e uma ré, capacidade de tanque mínima de 70 litros, motor mínimo de 147 cv, movido a diesel, tração traseira 4x2 PBT mínimo 3.500 kg, motor 4 cilindros, suspensão dianteira amortecedores telescópicos de dupla ação barra estabilizadora, suspensão traseira semielípticas ou parabólicas amortecedores telescópicos de dupla ação barra estabilizadora, e com todos os acessórios mínimos, obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.
02	UNID.	01	Veículo, 0 km, tipo caminhonete, ano 2014 com capacidade mínima para 700 kg de carga e 02 passageiros, motor mínimo 1.4 flex (álcool/gasolina) potência mínima de 61cc, 02 portas laterais, câmbio manual de 5 marchas à frente e 01 à ré, tração dianteira, na cor branca, capacidade mínima do tanque de combustível 58 litros tapetes, anteparo do motor e com todos os acessórios mínimos, obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo sido apurada a seguinte média estimativa por item:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO (R\$)
01	UNID.	01	Caminhão / caminhonete, 0 km, ano 2014, cabine dupla, na cor branca implementado com carroceria de madeira, 6 marchas à frente e uma ré, capacidade de tanque mínima de 70 litros, motor mínimo de 147 cv, movido a diesel, tração traseira 4x2 PBT mínimo 3.500 kg, motor 4 cilindros, suspensão dianteira amortecedores telescópicos de dupla ação barra estabilizadora, suspensão traseira semielípticas ou parabólicas amortecedores telescópicos de dupla ação barra estabilizadora, e com todos os acessórios mínimos, obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.	124.500,00
02	UNID.	01	Veículo, 0 km, tipo caminhonete, ano 2014 com capacidade mínima para 700 kg de carga e 02 passageiros, motor mínimo 1.4 flex (álcool/gasolina) potência mínima de 61cc, 02 portas laterais, câmbio manual de 5 marchas à frente e 01 à ré, tração dianteira, na cor branca, capacidade mínima do tanque de combustível 58 litros tapetes, anteparo do motor e com todos os acessórios mínimos, obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.	36.800,00



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de 2014.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
066/2014, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID.	01	Caminhão / caminhonete, 0 km, ano 2014, cabine dupla, na cor branca implementado com carroceria de madeira, 6 marchas à frente e uma ré, capacidade de tanque mínima de 70 litros, motor mínimo de 147 cv, movido a diesel, tração traseira 4x2 PBT mínimo 3.500 kg, motor 4 cilindros, suspensão dianteira amortecedores telescópicos de dupla ação barra estabilizadora, suspensão traseira semielípticas ou parabólicas amortecedores telescópicos de dupla ação barra estabilizadora, e com todos os acessórios mínimos, obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.			
02	UNID.	01	Veículo, 0 km, tipo caminhonete, ano 2014 com capacidade mínima para 700 kg de carga e 02 passageiros, motor mínimo 1.4 flex (álcool/gasolina) potência mínima de 6lcc, 02 portas laterais, câmbio manual de 5 marchas à frente e 01 à ré, tração dianteira, na cor branca, capacidade mínima do tanque de combustível 58 litros tapetes, anteparo do motor e com todos os acessórios mínimos, obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA: Até 90(noventa) dias a contar do recebimento da ordem de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos veículos).

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
066/2014, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatória, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que
determina o subitem 8.5 do Edital.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014.

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº
066/2014, DECLARA expressamente que :

►concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao
que determina o subitem 8.6 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2014

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ Nº.18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Moreira Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 508.171.836-04, Carteira de Identidade RG nº M-3.322.316; e a empresa _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de Veículos zero Km, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 101/2014, na modalidade Pregão presencial nº 066/2014, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por objeto **aquisição de uma patrulha mecanizada, composta por um Caminhão cabine dupla, zero km e um veículo, zero km, tipo caminhonete, com recursos do Termo de Compromisso 1009711-30/2013, no âmbito do Programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal e o Município de Jaboticatubas/MG, conforme abaixo especificado:**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	UNID.	01	Caminhão / caminhonete, 0 km, ano 2014, cabine dupla, na cor branca implementado com carroceria de madeira, 6 marchas à frente e uma ré, capacidade de tanque mínima de 70 litros, motor mínimo de 147 cv, movido a diesel, tração traseira 4x2 PBT mínimo 3.500 kg, motor 4 cilindros, suspensão dianteira amortecedores telescópicos de dupla ação barra estabilizadora, suspensão traseira semielípticas ou parabólicas amortecedores telescópicos de dupla ação barra estabilizadora, e com todos os acessórios mínimos, obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.	
02	UNID.	01	Veículo, 0 km, tipo caminhonete, ano 2014 com capacidade mínima para 700 kg de carga e 02 passageiros, motor mínimo 1.4 flex (álcool/gasolina) potência mínima de 61cc, 02 portas laterais, câmbio manual de 5 marchas à frente e 01 à ré, tração dianteira, na cor branca, capacidade mínima do tanque de combustível 58 litros tapetes, anteparo do motor e com todos os acessórios mínimos, obrigatórios, conforme legislação em vigor. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____, com recursos do Termo de Compromisso 1009711-30/2013, no âmbito do Programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal e o Município de Jaboticatubas/MG.

2.2. - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será **à vista** por processo legal, após a comprovação da entrega, nas condições exigidas no edital, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos veículos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069 de 29/06/95 e 10.192 de 14/02/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. - Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos veículos, será efetuada pela Comissão de Recebimento, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral do Município, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos veículos.

b) Expedir, através da Comissão, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos veículos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições,



vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos veículos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos veículos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária de nº 02.100.010.26.782.0534.1.213.1213.4.4.90.52.00 Ficha 440 - F.R. 1.24, com recursos do Termo de Compromisso 1009711-30/2013, no âmbito do Programa Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa Econômica Federal e o Município de Jaboticatubas/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2014.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CONTRATADA**;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da **CONTRATADA**;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega dos veículos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Jaboticatubas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jaboticatubas, ____ de _____ de 2014.

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

Testemunhas: _____
CPF n°

CPF n°